

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 – DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. “PREFEITURA”.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 158/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos Servidores Públicos Municipais de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campo Alegre/SC.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em possível futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Municipal, situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital até às 17h00min do dia 12/11/2021.

1.4 O recebimento e julgamento das propostas ficarão a cargo da Comissão nomeada para Promover Estudos, Apoio e Propostas de Medidas Específicas a Viabilizar a aplicação do Regime de Previdência Complementar no Município de Campo Alegre/SC, criada pelo Decreto Municipal nº 14.204 de 26 de outubro de 2021.

#### **2. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadrarem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

#### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

## **GABINETE DA PREFEITA**

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Local: Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal “Prefeitura”.

Endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo ao Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Recebimento das Propostas: até o dia 12/11/2021, até às 17h00min.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as Entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão a documentação relacionada a seguir:

#### **5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estar registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Santa Catarina, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município de Campo Alegre;

5.3.6 Prova de Regularidade perante o Município de Campo Alegre, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4 Quanto à Qualificação Técnica:**

## **GABINETE DA PREFEITA**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento, para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

### 5.5 Quanto às condições de participação:

5.5.1 A proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de aceite e atendimento aos requisitos do Edital, conforme modelo anexo.

### 5.6 Quanto à Proposta:

5.6.1 Apresentar **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.6.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.6.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 - documentação para a participação e todos os seus subitens - terá a sua proposta desclassificada.

5.6.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo II deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

5.6.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar os proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

5.6.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo II deste Edital.

5.6.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o item 1.III (Quantitativo de participantes) do Anexo II, caso ainda ocorra o empate, será utilizado o item 1.I (Soma da maior rentabilidade) do Anexo II, e ainda assim se houver empate o critério será através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

### 5.7 Quanto às demais exigências:

5.7.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser

## **GABINETE DA PREFEITA**

oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 1º do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 158 de 15 de setembro de 2021;

5.7.2 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

### **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Comissão para aplicação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Comissão poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Os Recursos Administrativos serão de 05 (cinco) dias úteis em todas as fases do presente processo de seleção.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, nesta cidade em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Prefeita Municipal, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão da Prefeita Municipal, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.

## **GABINETE DA PREFEITA**

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do envelope da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site oficial do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6. As Entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até **o dia 08/11/2021**.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

### **8. DA MASSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO**

Em atenção à Nota Técnica nº 001/2021 da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), apresenta-se no anexo III deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Campo Alegre/SC, data base outubro/2021. Este anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os Servidores Públicos efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a segunda com todos os servidores efetivos com valor de remuneração de contribuição previdenciária até o teto do RGPS.

### **9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

9.1 A Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 14.204 de 26 de outubro de 2021, para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a aplicação do Regime de Previdência Complementar no Município de Campo Alegre/SC, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9.2. Após o recebimento das propostas, a Comissão de Seleção poderá oportunizar às Entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência, legalidade, segurança e eficiência.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital bem como da Lei Complementar Municipal nº 158 de 15 de setembro de 2021, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro da cidade de São Bento do Sul/SC para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **GABINETE DA PREFEITA**

10.5 O Edital Completo encontra-se no site oficial do Município de Campo Alegre/SC, qual seja: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) Outras informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [diretor@iprecal.sc.gov.br](mailto:diretor@iprecal.sc.gov.br).

Campo Alegre/SC, 28 de outubro de 2021.

**Joceli de Souza Cothovisky**  
Secretária Municipal de Administração

**Andressa Coelho de Ávila**  
Presidente da Comissão

**Alice Bayerl Grosskopf**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC**

Á

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo Nº 01/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município Campo Alegre/SC. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. Capacitação Técnica**

**Fator a) Experiência da Entidade**

**I - Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**Taxa acumulada no período**

\_\_\_\_\_ % a.a

**II - Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:**

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**III - QUANTITATIVO de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:**

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**Fator b) Governança**

**I - Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.**


**II - Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)AETQ	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

**2. Condições Econômicas da Proposta**

**I - Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.**

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**II - Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:**

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		



III - Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:


**3. Plano de Benefícios**

**Fator a) Suporte para a Implantação do Plano**

**I - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:


**II - Plano de Educação Previdenciária:** Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


**Fator b) Benefícios de Risco**

**I - Informar os benefícios de Risco** oferecidos pelo Plano;


#### 4. Informações Complementares

I - Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, apresentar relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II - Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

III - Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV - Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes e especificar cada qual.

V - Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

#### DADOS DA PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – PONTUAÇÃO

### 1. Capacitação Técnica

Fator: a) Experiência da Entidade

(I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinada para Ente Federativo:

Ano	Rentabilidade ao ano	% relativo ao Patrimônio acumulado
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
Média:		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 10%	10
de 10,01 a 15%	20
de 15,01% a 20 %	30
de 20,01% a 25%	40
acima de 25,01%	50

(II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões e um centavo de real	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020 - \_\_\_\_\_

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
Até 1000	05
de 1001 a 2.500	10
de 2.501 a 5.000	15
de 5.001 a 15.000	20
de 15.001 a 30.000	25
acima de 30.0001	30

Fator: b) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	02

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	02

III) Experiência da Diretoria Executiva

Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	
Membro 6	
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
de 0 a 5 anos	05
de 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
de 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência EFPC

Anos de experiência comprovada	Pontuação
de 0 a 5 anos	05
de 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
de 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_

I) Taxa de carregamento atual	Pontuação
de 7,01% a 9%	00
de 5,01% a 7%	05
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0% a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_

II) Taxa de administração atual	Pontuação
de 0,81% a 1%	00
de 0,61% a 0,80%	05
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,5% a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_

V) Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,99% a 0,7%	5
de 0,69% a 0,5%	10
abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de benefícios:

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_

1) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
de 03 anos	5
sem carência	10

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA Local e data	_____
Assinatura do representante legal:	_____

Nome:

Cargo:

### ANEXO III DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Servidores Públicos efetivos com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do RGPS:

	<b>Total de Servidores Públicos</b>	<b>Remuneração de contribuição</b>
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	02 Servidores Públicos	R\$ 14.887,92
Fundo Municipal de Saúde	07 Servidores Públicos	R\$ 57.180,74
<b>Total Geral</b>	<b>09 Servidores Públicos</b>	<b>R\$ 72.068,66</b>

Servidores Públicos efetivos com valor de remuneração de contribuição previdenciária até o teto do RGPS:

	<b>Total de Servidores Públicos</b>	<b>Remuneração de contribuição</b>
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	271 Servidores Públicos	R\$ 670.730,44
Fundo Municipal de Assistência Social	14 Servidores Públicos	R\$ 45.990,72
Fundo Municipal de Saúde	74 Servidores Públicos	R\$ 181.418,44
Câmara Municipal de Vereadores	02 Servidores Públicos	R\$ 3.436,31
IPRECAL	01 Servidores Públicos	R\$ 2.702,17
<b>Total Geral</b>	<b>362 Servidores Públicos</b>	<b>R\$ 904.278,08</b>